

Secretaria de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02.01.2018
PÁGINA 16 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 640 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A PORTARIA FUNARJ Nº 600, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DESIGNANDO NOVO ENCARREGADO PELOS BENS PATRIMONIAIS DA UNIDADE ARTHUR AZEVEDO DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ.

Art. 1º -

Onde se lê: "...JORGE LUIZ PAES DA COSTA, assistente II, Identidade Funcional 32176155..."

Leia-se: "... HELCIO SIQUEIRA DOS SANTOS, Auxiliar Técnico de Palco, Identidade Funcional 28671864..."

Id: 2151379

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS INCENTIVADOS

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

No dia 11 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, reuniu-se nas dependências da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, a Comissão de Projetos Esportivos Incentivados. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das políticas públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, para a democratização e para a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiu por aprovar, por unanimidade, com os votos dos membros: Rafael Fernandes Lira, Vinícius Medeiros Boaventura, Thiago Couto Lage e Washington Fernandes Lima; os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) Velocidade Rio de Janeiro 2019 (E-30/001/100126/2018) - com ressalvas; (II) Skate Total Urbe Open 2019 (E-30/001/100175/2018) - com ressalvas; (III) Basquete Alvinegro 2 (E-30/001/100168/2018) - com ressalvas; (IV) Meninos de Luz (E-30/001/100181/2018) - com ressalvas; (V) Beach Tennis EAT (E-30/001/100182/2018) - com ressalvas; (VI) Detecção de Talentos Paralímpicos (E-30/001/100023/2018) - com ressalvas; (VII) Pegando Onda em Miguel Pereira (E-30/001/100184/2018) - com ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião o corpo técnico de analistas da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Id: 2151547

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEDHMI Nº 18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS, PROGRAMAS E ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Processo Administrativo nº E-31/002/100177/2018,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.100, de 28 de setembro de 2017, que altera e consolida a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI;

- as crescentes estatísticas de violações de direitos humanos no estado do Rio de Janeiro;

- a Missão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que ocorreu no Rio de Janeiro, no mês de novembro do presente ano, culminando em recomendações sobre a garantia dos direitos humanos; e

- a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que completa 70 anos no presente ano, e os tratados que a seguem, dos quais o Brasil é signatário,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade às principais políticas, programas e órgãos colegiados que atuam na defesa e promoção dos direitos humanos, privilegiando a proteção dos grupos vulneráveis do estado do Rio de Janeiro. São eles:

I- Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do acesso à documentação Básica: trata da garantia universal ao acesso ao registro civil e demais documentos que são primordiais à cidadania. O Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica foi instituído pelo Decreto Estadual nº 43.067, de 08 de junho de 2011.

II- Migração e Refúgio: Trata das ações de proteção dos direitos dos refugiados, de forma a garantir sua integração local. O Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados e Migrantes foi instituído pelo Decreto Estadual nº 42.182, de 11 de dezembro de 2009 e o Plano Estadual de Políticas de Atenção aos Refugiados foi estabelecido pelo Decreto Estadual nº 44924, de 22 de agosto de 2014.

III- Educação em Direitos Humanos: Trata da coordenação de ações de promoção dos temas de direitos humanos na educação formal, não formal, dos profissionais de justiça e segurança e da mídia. O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro foi instituído pelo Decreto Estadual nº 46.275 de 05 de abril de 2018.

IV- Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo: Trata de articular, estruturar e consolidar, por meio da atuação conjunta entre poder público e sociedade civil, um sistema estadual de enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo. O Comitê de Erradicação do Trabalho Escravo foi instituído pelo Decreto

Estadual nº 42.542, de 30 de junho de 2010 alterado pelo Decreto nº 42.899, de 28 de março de 2011 e o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas foi instituído pelo Decreto Estadual nº 43.280, de 09 de novembro de 2011.

V- Acesso à Justiça: Ocupa-se dos temas relacionados à justiça, às formas alternativas de resolução de conflitos e a transversalidade com as demais temáticas da Subsecretaria de Direitos Humanos, Justiça e Cidadania. Em seu escopo está a realização de capacitações a servidores públicos e sociedade civil. A política está prevista na Convenção Interamericana de Direitos Humanos, na Emenda Constitucional Nº 45 de 30 de dezembro de 2004, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Portaria Ministerial nº 1267, de 29/07/2014.

VI- Justiça Internacional: Articular com os diversos atores, no âmbito federal e estadual, a resolução das demandas advindas dos diversos órgãos de monitoramento das Nações Unidas (ONU) e da Organização dos Estados Americanos (OEA), relativas à garantia e à defesa dos direitos humanos no estado do Rio de Janeiro. Alguns tratados em destaque em matéria de direitos humanos são: Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (Decreto Federal Nº 591, de 6 de julho de 1992); Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos de 1966 (Decreto Federal Nº 592, de 6 de julho de 1992); e Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969 (Decreto Federal Nº 678, de 6 de novembro de 1992).

VII- Memória e Verdade: Acompanhando as recomendações da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão Estadual da Verdade, o Estado do Rio de Janeiro criou uma Coordenadoria por Memória e Verdade, com as atribuições de organizar e disponibilizar o acervo daquela comissão, bem como de promover políticas de efetivação dos direitos à memória e à verdade. O Comitê Estadual de Memória e Verdade foi instituído pelo Decreto Estadual nº 46.124, de 20 de outubro de 2017.

VIII- Igualdade Racial e Liberdade Religiosa: Promover a cidadania e a participação social, econômica, política e cultural dos grupos discriminados do ponto de vista étnico e racial, através da promoção de políticas de combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlatas, e ainda, promover e preservar os patrimônios material e imaterial da cultura afro-brasileira nas suas diversas manifestações.

IX- Programa Rio Sem Homofobia: Combater a discriminação e a violência contra a população LGBT e promover sua cidadania. O Programa foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 40.822, de 26 de junho 2007. O Conselho Estadual dos Direitos LGBT foi criado pelo Decreto Estadual nº 41.789, de 02 de abril de 2009.

X- Resposta às Vítimas de Violações: Atendimento às graves violações de direitos, em parceria com a rede de proteção social; articulação com o sistema prisional; atuação nas desocupações de imóveis para inibir possíveis violações, em articulação com a assistência social; e encaminhamento e articulação junto aos programas de proteção. A legislação pertinente inclui o Decreto Federal nº 8.724, de 27 de abril de 2016, o Decreto Estadual nº 43.097, de 22 de julho de 2011, o Decreto Estadual nº 44.043 de 21 de janeiro de 2013 e o Decreto Federal nº 6.231, de 11 de outubro de 2007.

XI- Programa de Atendimento às Famílias de Policiais Vítimas de Violações: Prestar o primeiro atendimento aos filhos e demais familiares de policiais vítimas de graves violações de direitos humanos, encaminhando-os para entidades públicas ou privadas para que seja prestada assistência jurídica, social e psicológica. O Programa foi instituído pela Resolução SEDHMI nº 07-A, de 04 de abril de 2018.

XII- Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: Promover campanhas de conscientização e seminários sobre a garantia dos direitos da criança e do adolescente; desenvolver atividades voltadas aos adolescentes do sistema socioeducativo; atender e acompanhar os casos de crianças e adolescentes vítimas de violência; atuar na erradicação do trabalho infantil.

XIII- Políticas Intersetoriais para as Mulheres: Assegurar a intersetorialidade, articulando com diferentes órgãos e áreas governamentais e entidades da sociedade civil para a implementação e monitoramento de políticas de promoção da inclusão e autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres fluminenses. Estratégias adotadas para cumprimento das ações são caracterizadas pelo diálogo e a transversalidade entre as diferentes áreas da gestão pública envolvendo as três esferas de governo, priorizando as áreas da Saúde, Educação, Trabalho e o diálogo com a sociedade civil.

XIV - Enfrentamento à Violência contra a Mulher: Desenvolver ações de prevenção e combate a violência contra as mulheres de forma articulada entre as esferas de governo federal, estadual e municipal, fortalecendo o desenvolvimento de políticas públicas para a eliminação de toda e qualquer discriminação contra as mulheres.

XV - Garantia dos Direitos do Idoso: Manter canal de atendimento direcionado às demandas das pessoas idosas, por via telefônica e presencial, com o recebimento de denúncias e a verificação de violações dos direitos das pessoas idosas, bem como o encaminhamento aos órgãos competentes; oferecer capacitações em órgãos públicos e privados sobre direitos das pessoas idosas; aproximar as políticas públicas às demandas das pessoas idosas; e ampliar a rede de cuidados e direitos destinados a esse público.

XVI- O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH): É o órgão colegiado permanente e autônomo, de caráter consultivo das políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, instituído pela Lei Estadual nº 138, de 30 de Junho de 2010.

XVII- O Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDCA): Criado pela Lei Estadual nº 1697 de 28 de agosto de 1990, é o órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência.

XVIII- O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI): É um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Estadual da Pessoa Idosa, de composição paritária entre governo e sociedade civil, instituído pela Lei Estadual nº 2.536, de 08 de abril de 1996.

XIX- O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM): Foi criado em 1987 e foi um dos primeiros conselhos de direitos da mulher do país, instituído por meio do Decreto nº 9.906, de 06/05/1987 e, posteriormente, pela Lei Estadual nº 2.837, de 19/11/1997.

XX- O Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CEDINE): Foi instituído, nos termos da Lei nº 3.730, de 13 de dezembro de 2001, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Estado do Rio de Janeiro, políticas públicas sob a ótica das populações negras, destinadas a garantir a igualdade de oportunidade e de direitos.

XXI- O Conselho Estadual dos Direitos Indígenas (CEDIND): Foi instituído pelo Decreto Estadual nº 46.218, de 12 de janeiro de 2018, sendo um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo.

XXII- O Conselho Estadual de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (CONEPLIR): É um órgão colegiado permanente e de caráter consultivo, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.221, de 18 de janeiro de 2018.

XXIII- O Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras (CEDDHPDR): Instituído pelo Decreto nº 46.253, de 27 de fevereiro de 2018, com o objetivo de promover e garantir o acesso a direitos às pessoas portadoras de doenças raras e seus familiares.

XXIV- O Conselho Estadual de Direitos da População de Lésbicas, Gay, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (CELGBT): Criado pelo Decreto nº 41.798 de 02 de abril de 2009, trata-se de um órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2018

ÁTILA A. NUNES

Secretário de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 10.12.2018.

Id: 2151523

Controladoria Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 30.11.2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de FERNANDA RAQUEL CALIXTO DA SILVA LAGE, Identidade Funcional nº 3107474-0, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 862665-7, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, bem como apurar as irregularidades noticiadas às fls. 06, 07, 10, 11/11v, 19, 31/32. Processo nº E-08/008/2354/2015

Id: 2151515

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 10/12/2018

PROCESSO Nº E-14/001.105068/2018 - RATIFICO a dispensa de licitação, para os efeitos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.071/0001-58, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 15.572,79 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), objetivando a contratação para o fornecimento de energia elétrica, haja vista a inclusão de nova sala na Procuradoria Regional de Petrópolis.

Id: 2151370

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR GERAL DE 11.12.2018

PROC. Nº SEI-14/001/000904/2018 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, em favor de IOB-INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS, no valor total de R\$ 35.683,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

PROC. Nº SEI-14/001/000914/2018 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor de GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A, no montante de R\$ 25.632,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta dois reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2151535

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 11.12.2018

PROC. Nº E-14/001.000510/2018 - MARCEL SILVA GLADULICH, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43872409. Louvada nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos, **FICA RETIFICADO** para 19/10/2018 a 18/11/2018 (31 dias) o período correspondente publicado no D.O. de 07/12/2018.

PROC. Nº E-14/001.006618/2018 - GUILHERME JALES SOKAL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43593232. Louvada nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos, **FICA RETIFICADO** para 19/10/2018 a 18/11/2018 (31 dias) o período correspondente publicado no D.O. de 07/12/2018.

Id: 2151690

SOCORRA SEUS IRMÃOS DOE SANGUE

LIGUE

0800-2820708

PARA DOAR SANGUE É NECESSÁRIO:

- ◆ ter entre 18 e 65 anos de idade
- ◆ pesar mais de 50kg
- ◆ levar documento oficial de identidade, com foto
- ◆ evitar bebidas alcoólicas e alimentos gordurosos
- ◆ não é necessário estar em jejum

HEMORIO Rua Frei Caneca, 8 - centro - Rio de Janeiro
de 7h às 18h - inclusive aos sábados, domingos e feriados

Apoio: Imprensa Oficial



documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2018 às 02:55:05 -0200.